

Resolução nº 50/2008

Acrescenta o parágrafo único ao artigo 358 do Regimento Interno.

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e considerando decisão unânime tomada em sessão plenária jurisdicional do dia 13 de agosto de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar ao artigo 358 do Regimento Interno o parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 358...

Parágrafo único: O julgamento somente será iniciado com a presença de, pelo menos, dois terços dos desembargadores."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, 26 de agosto de 2008.

Desembargador BENEDITO DE JESUS GUIMARÃES BELO Vice-Presidente, no exercício da Presidência